

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641839

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 573 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/226916.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, SELMA MARIA DOS SANTOS FARIAS NAZARENO, mat. nº 5053331/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.814,12 (um mil, oitocentos e quatorze reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	643,72
Total de Proventos	1.814,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641840

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 640 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/19055.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA JOSE DA SILVA SOARES, mat. nº 237507/1 no função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.237,01 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e um centavo) conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 48h	514,28
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	1.328,55
Gratificação Progressiva - 50%	1.328,55
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.922,81
Total de Proventos	8.237,01

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641845

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET. AP RET. Nº 649 DE 15 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a retificação do ato de CONCESSÃO do benefício previdenciário DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 2013/471863.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando que a PORTARIA Nº 2.676/2020 apresenta equívoco no item referente a retroação de seus efeitos, do benefício de aposentadoria voluntária do servidor ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, cuja correção foi ordenada pela Diretoria de Previdência nos autos do Processo nº 2020/1000787;

RESOLVE:

I - Retificar a PORTARIA Nº 2.676/2020, de 05/11/2020, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Antonio

Paulo Oliveira Teixeira, para retificar o percentual da parcela “Adicional por Tempo de Serviço” de 55% (cinquenta e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento); bem como que passe a constar no item II da Portaria a data de 01/09/2020, como data da retroação dos efeitos da concessão do benefício, assim passando a vigorar com a seguinte redação:

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2020, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

II - Permanecem inalterados os demais itens.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641847

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 577 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/817990.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSALINA GONCALVES, mat. nº 5095280/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 10.950 dias de 10.950 que corresponde a 100,00% de R\$1.045,00	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	585,20
Total de Proventos	1.755,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641852

PORTARIA AP Nº 693 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/199913.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, DIRCELENE PIMENTEL DE ANDRADE, mat. nº 57188723/1, no cargo de Professor Classe I, Referência D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.112,14 (seis mil, cento e doze reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações	6.112,14
Total de Proventos	6.112,14

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 641387

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 301 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/849013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ANA CELIA DO NASCIMENTO E NASCIMENTO, mat. nº 5189543/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao